



**CONSIDERANDO**, a política pública para promoção do desenvolvimento regional, e a necessidade de assegurar empregos e a manutenção da atividade econômica das empresas brasileiras de todos os portes, especificamente as micro e MPE, ante a pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que a GoiásFomento S/A atua diretamente junto a uma das classes mais prejudicadas, quais sejam: os micro e pequenos empreendedores que são imprescindíveis para o desenvolvimento regional e, diretamente responsáveis, pela criação e manutenção de empregos nesta fase tão crítica.

**CONSIDERANDO** que a GoiásFomento S/A formalizou Convênio de Cooperação Técnica com a A.G.C. (Associação de Garantidora de Crédito) cujo contrato cobre inclusive o crédito rural, e dessa forma mitigando os riscos dos créditos concedidos;

**CONSIDERANDO**, que a GoiásFomento possui o Certificado de participante do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMP, a qual está habilitada a receber recursos públicos e privados destinados ao programa;

**CONSIDERANDO**, que no dia 23 deste mês de julho o Governador Ronaldo Caiado realizou evento de assinatura do contrato de repasse de 20 milhões da Caixa Econômica Federal para a GoiásFomento, com o indicativo do valor chegar a R\$ 200 milhões;

**CONSIDERANDO**, que PNCE - Plano Nacional da Cultura Exportadora é uma iniciativa do governo federal juntamente com o Estado de Goiás e seus parceiros, na busca por difundir a cultura exportadora e contribuir para ampliar o número de exportadores goianos;

**CONSIDERANDO**, que as linhas de crédito aqui dispostas foram aprovadas ad referendum do CD/PRODUZIR pela Comissão Executiva, CE/PRODUZIR,

**RESOLVE:**

Art. 1º. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - CD/PRODUZIR, Incluir na RESOLUÇÃO Nº 058/19-CD/PRODUZIR as linhas de crédito conforme quadro abaixo:

LINHA DE CRÉDITO	VALOR R\$	PRAZO (meses)	CARÊNCIA (meses)	AMORTIZAÇÃO
Crédito Produtivo Cultura Exportadora	50.000,00	48	12	Mensal
Crédito Produtivo PESE	300.000,00	36	06	Mensal
Crédito Produtivo Turismo Giro Puro	100.000,00	36	06	Mensal
GF Crédito Produtivo Pronampe	300.000,00	36	08	Mensal

I - Adotar as seguintes condições na linha **Crédito Produtivo Cultura Exportadora**:

a) São beneficiários as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais com investimentos que fortifique a cultura exportadora;

b) São requisitos a inscrição no PNCE - Plano Nacional da Cultura Exportadora e Apresentação do Plano de Negócio à Exportação;

c) Considera-se itens financiáveis, todos os investimentos necessários a internacionalização de produtos e serviços;

d) São empreendimentos financiáveis, empresas com perfil exportador ou empreendimentos que atuam na oferta de serviços à exportação;

e) A GoiásFomento poderá contar com recursos próprios ou de repasses nas operações de crédito;

f) Os juros totais serão de 17,32% ao ano (1,34% ao mês), ao tomador de 6,17% ao ano (0,5% ao mês) e, os juros equalizados de 10,56% ao ano (0,84% ao mês).

II - Adotar as seguintes condições na linha **Crédito Produtivo PESE**:

a) São beneficiários as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que enquadre no PESE - Programa Emergencial de Suporte a Empregos;

b) São requisitos para enquadramento, possuir Receita Bruta Anual acima de R\$ 360 mil até R\$ 3,6 milhões;

c) A GoiásFomento contará com Recursos Próprios (15%) e de Repasses do BNDES (85%);

d) Os juros totais serão de 10,13% ao ano (0,81% ao mês), ao tomador de 3,75% ao ano (0,31% ao mês) e, os juros equalizados de 6,17% ao ano (0,50% ao mês).

III - Adotar as seguintes condições na linha **Crédito Produtivo Turismo Giro Puro**:

a) São beneficiários as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que enquadre no PRONAMPE e/ou na Linha FUNGETUR CAPITAL DE GIRO;

b) São requisitos para enquadramento, estar cadastrado no CADASTUR;

c) Será operacionalizada com Recursos Próprios da GoiásFomento e do FUNGETUR;

d) Os juros totais serão de 10,11% ao ano (0,81% ao mês) + SELIC, ao tomador de 2,5% ao ano (0,2% ao mês) + SELIC e, os juros equalizados de 7,44% ao ano (0,6% ao mês).

e) Quando operado no âmbito do PRONAMPE, os juros totais serão de 7,42% ao ano (0,6% ao mês) + SELIC, ao tomador de 1,25% ao ano (0,10% ao mês) + SELIC e, os juros equalizados de 6,17% ao ano (0,5% ao mês).

f) Durante a vigência do Estado de calamidade pública decorrente da Pandemia do Covid-19 o prazo fica estendido a até 60 meses e a carência até 12 meses.

IV - Adotar as seguintes condições na linha **GF Crédito Produtivo Pronampe**:

a) São beneficiários as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e profissionais liberais;

b) São requisitos o enquadramento no Pronampe - Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

c) Considera-se itens financiáveis, todos os itens relacionados ao objeto social do empreendimento;

d) A GoiásFomento poderá contar com Recursos Próprios ou de repasses nas operações de crédito;

e) Os juros totais serão de 7,42% ao ano (0,6% ao mês) + SELIC, ao tomador de 1,25% ao ano (0,10% ao mês) + SELIC e, os juros equalizados de 6,17% ao ano (0,5% ao mês).

Art. 2º Fica dispensado de participação nos cursos de gestão promovidos por meio da SIC ou da GoiásFomento, como requisito necessário para pleitear o financiamento nas linhas PESE, FUNGETUR e PRONAMPE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2020 para a linha **GF Crédito Produtivo Pronampe, ficando convalidados os atos praticados no âmbito da RESOLUÇÃO Nº 66/2020-CD/PRODUZIR e a partir de 19 de novembro de 2020 para as demais linhas de crédito estabelecidas nesta resolução.**

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS - CD/PRODUZIR**, em Goiânia, aos 17 de dezembro de 2020.

Adonídio Neto Vieira Júnior  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**PRESIDENTE DO CD/PRODUZIR**

Protocolo 212639

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020 -SIC**

**Processo:** 202017604002037

**Identificação do Termo:** Contrato nº 17/2020 - SIC

**Objeto :** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS NA ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO, INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTE DE SISTEMAS; NO SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE TECOLOGIA DE

**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM DADOS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICO - SEJA O SERVIÇO PRESENCIAL, SEJA NÃO PRESENCIAL: CONTEMPLADA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DE AGREGAÇÃO TECNOLÓGICA, RESPEITADOS OS PADRÕES DE DESENVOLVIMENTO, DESEMPENHO E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (GT/SIC), de acordo com as especificações e as condições constantes no Termo de Referência.**

**Valor: R\$ 1.659.846,06 (um milhão, seiscentos mil e oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos).**

**Contratante:** ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16 **Contratada:** **TITCS INFORMATICA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 11.011.091/0001-87

**Vigência:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2020, vigorando até 29/12/2021

**Legislação Vigente:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 212656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020

Às 17:56 horas do dia 30 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, homologa a adjudicação referente ao Processo 202017604002037, Pregão 004/2020, para Contratação de empresa para de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especializada no fornecimento dos seguintes serviços: análise, desenvolvimento, manutenção, evolução, integração, documentação e teste de Sistemas; suporte à infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação em dados, cabeamento estruturado e elétrico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações no Termo de Referência, processo 202017604002037.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR  
Secretário

Protocolo 212658

## AUTARQUIAS

### Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 270-PRESID/2020 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências; Considerando decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 5116198-89.2019.8.09.0051 (000016958736); Considerando o Ofício nº 11830/2020 (000016958569) da Procuradoria Judicial; Considerando o Despacho 961/2020 (000017486443) da Procuradoria Setorial da ABC; Considerando o Despacho 1086/2020 (000017458626) e Planilha anexa (000017458364) da Gestão de Pessoas da ABC;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder progressão funcional ao servidor público pertencente ao quadro de servidores efetivos da Agência Brasil Central, conforme abaixo discriminado:

Nome	CPF nº	Cargo	R.B. (Inicial Sentença)	Data Admissão	Data de Direito a 1ª Prog.	Data de Direito a 2ª Prog.	Data de Direito a 3ª Prog.	Data de Direito a 4ª Prog.	Ref.
Alessandro José Farias	002.481.681-77	Assistente de Gestão Administrativa	A-IV	03/11/2010	03/11/2012	03/11/2014	03/11/2016	03/11/2018	B-III

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Goiânia, 29 de dezembro de 2020.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior  
Presidente

Protocolo 212555

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 006-PRESID/2021-ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências; Considerando os Artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012; Considerando o Despacho 2/2020 (000017573694) do Contratos e Convênio.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Ana Cristina de Freitas - CPF nº 330.382.871-72**, Assistente de Gestão Administrativa, como "Gestor" e a servidora **Fabianne Fonseca Martins de Castro - CPD nº 762.390.711-53**, Gerente de Apoio Administrativo como "Fiscal" do Contrato nº 025/2020, do Processo Administrativo nº 202000028001947, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para "Coleta "in loco" e teste de diagnóstico do RT-PCR para a detecção do COVID-19", do contrato firmado entre a ABC e a empresa **PADRÃO LABORATÓRIO S.A**, por 90 (noventa) dias, tendo início em 16/12/2020.

**Art. 2º** - Atribuir as referidas servidoras a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade: